autuado por CESAR UEMA em 12/05/2021 12:38:56.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Emenda nº. 44 AO SUBSTITUTIVO [LG] Nº AO PL 177/2021 – PPI

Suprima-se o Art. 46.

Sala das Sessões, em maio de 2021.

Vereador Milton Leite

Vereador Paulo Frange

Vereador Rodrigo Goulart

Atenciosamente,

Saudações coautoria

Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 – 11º Andar - Sala 1107 - São Paulo – SP - CEP 01319-900 – Tel.: (11) 3396-4469
Site: www.rodrigogoulart.com.br E-mail: rodrigogoulart@camara.sp.gov.br

Matéria EME 44/2021. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=295152.

autuado por CÉSAR UEMA em 12/05/2021 12:38:56.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Trata-se da supressão do seguinte texto do substitutivo apresentado pela Liderança de Governo na sua versão final:

"Para efeito de interpretação da legislação tributária, notadamente da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 e da Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, não incide o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre os recursos orçamentários repassados pelo Poder Público no âmbito dos contratos de gestão celebrados pela Administração Pública da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, com as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como organizações sociais da área de cultura, saúde, assistência social, esportes, lazer e recreação, para proteção e conservação do meio ambiente e promoção de investimentos, de competitividade e de desenvolvimento.
Parágrafo único. A não incidência tributária a que se refere o "caput" deste artigo:
I - abrange somente os recursos orçamentários destinados pelo Poder Público às organizações sociais;
II - não abrange terceiro contratado pela organização social para execução de serviços afetos à parceria desta com o Poder Público."

Sala das Sessões, em

Vereador RODRIGO GOULART



Matéria EME 44/2021. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=295152.